****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 052, Ano 62 Sexta-feira.**

**17 de Março de 2017**

**Gabinete do Prefeito, Pág.01**

**DECRETO Nº 57.629, DE 16 DE MARÇO DE 2017**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de*

*R$ 271.696,96 de acordo com a Lei nº*

*16.608/16.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade

da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro

de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades

da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do

Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo, Prefeitura Regional

Parelheiros e Prefeitura Regional Itaim Paulista,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 271.696,96

(duzentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais

e noventa e seis centavos), suplementar às seguintes dotações

do orçamento vigente:





Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, das seguintes dotações:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de

março de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de

março de 2017.

**Secretarias, Pág.05**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 055/2017 – SMTE**

Delega a competência para aprovação de contas de convênios,

termos de colaboração, termos de fomento e acordos de

cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo - SMTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO,

no uso das atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº

49.539/08 atualizado, que dispõe sobre as normas relativas às

transferências de recursos do Município de São Paulo, mediante

convênios;

Considerando as disposições da Portaria Intersecretarial nº

06/08 – SF/SEMPLA, que dispõe sobre as normas relativas às

transferências de recursos do Município de São Paulo mediante

convênios;

Considerando a regulamentação dada pelo Decreto Municipal

nº 57.575/16, que dispõe sobre a aplicação na administração

pública municipal da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete, e

nos seus impedimentos legais e ausências, ao Supervisor Geral

de Administração e Finanças, para:

I - decidir sobre a aprovação de contas de convênios, termos

de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação

celebrados pela administração pública municipal, por meio

desta Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições da Portaria nº 113/2015/

SDTE-GAB.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2016-0.267.041-9**

SMTE e ADESAMPA - Despesa referente a constituição

e instalação da ADE SAMPA. I – No exercício da competência

que me foi conferida por lei, à vista dos elementos

constantes do presente, especialmente a manifestação da

Gestora do Contrato de Gestão nº 011/2014, da Supervisão

de Execução Orçamentária e Financeira, e nos termos do

artigo 38 da Lei Municipal de nº 15.838/2013, AUTORIZO a

emissão de Nota Empenho para os pagamentos destinados

à cobertura das despesas necessárias à constituição e

instalação da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE

SAMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.061/0001-83, no

montante de R$ 22.403,34 (vinte e dois mil, quatrocentos

e três reais e trinta e quatro centavos), onerando a dotação

orçamentária 30.10.11.334.3019.8.098.3.3.90.39.00.

00, observados no que couber, as disposições contidas no

Decreto Municipal de nº 57.578/2017 e da Lei 4.320/64,

atualizada.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-048**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.098.914-0 MARIO MAXILIANO RODRIGUES**

**JUNOT**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 003.095-04-5, DE MARIO

MAXIMILIANO RODRIGUES JUNOT PARA RITA DE CASSIA JUNOT

DE ALMEIDA 21846259819.

**2017-0.003.949-7 SOUZA & NERI - FEIRANTE DE FRUTAS**

**LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S)

1091-0-IT, 4160-2-IT, 5125-0-SM E 7106-4-PE , COM INCLUSAO

DO PREPOSTO ISMAEL NERY FONSECA

**2017-0.015.480-6 ANDRE VAZ LEAL**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 000.889-02-4,

DE ANDRE VAZ LEAL - ME PARA COMERCIO DE BANANAS

CLIMATIZADAS VAZ LEAL LTDA - ME, BEM COMO, A INCLUSAO

DO PREPOSTO ANDRE VAZ LEAL .

**2017-0.033.324-7 COMERCIO DE FRUTAS VIDAL LTDA**

**- ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1035-9-PE, 3047-3-EM, 4057-6-AF, 5027-0-CV E 7032-7-PE,

COM INCLUSAO DO PREPOSTO RICARDO RODRIGUES SOUSA

**2017-0.033.388-3 HORTIFRUTI MARIA VERIDIANA**

**LTDA-ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S)

1032-4-PE, 3048-1-PE E 7106-4-PE, , COM INCLUSAO DO PREPOSTO

LETICIA PEREIRA ALVES DOS SANTOS

**2017-0.033.659-9 CAJED FEIRANTES LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1016-2-VP, 3032-6-IP, 4027-4-IP, 5049-0-VP, 6044-5-IP E 7051-

3-IP , COM INCLUSAO DO PREPOSTO ANA PAULA DA SILVA

**2017-0.033.901-6 BRUNO TAROCCO DE OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 6051-8-VP, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

007.422-04-0.

**2017-0.034.417-6 FRANCIELI SOUZA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5096-2-CS, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

050.170-01-5.

**2017-0.034.419-2 GISELE FERREIRA DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5096-2-CS, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

050.300-01-6.

**2017-0.034.615-2 DANILO SANTOS DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5096-2-CS, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

050.160-01-0.

**2017-0.034.617-9 MONICA FERREIRA DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5096-2-CS, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

050.180-01-0

**2017-0.034.741-8 SHIGEMORI TOKUMOTO - MEI**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 000.549-02-9, DE SHIGEMORI

TOKUMOTO - MEI PARA CARLOS HEITOR RIBEIRO LIMA

43046584687

**2017-0.035.451-1 MARCELO MICHELE NOVELLINO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 008.882-02-9, DE

MARCELO MICHELE NOVELLINO PARA JRB BANANAS SELECIONADAS

LTDA-ME,BEM COMO, A INCLUSAO DO PREPOSTO JOSE

ROBERTO BIANCO

**2017-0.036.213-1 MARILENE BARBOSA DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 016.636-01-5, DE MARILENE

BARBOSA DA SILVA - MEI PARA ANTONIO FRANCISCO DA

SILVA 01351764845.

**2017-0.036.442-8 OSVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 003.329-04-6, DE OSVALDO

RODRIGUES DE ALMEIDA - ME PARA LEANDRO HOLANDA DE

SOUZA 39178082854

**2017-0.037.149-1 VALTER LANDIM MAURIZ**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5033-4-AF, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

006.719-02-3.

**2017-0.037.151-3 FABIO ACACIO DE SOUZA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5033-4-AF, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

008.760-02-0.

**2017-0.038.252-3 JOSE VITORIO DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 002.610-01-9, DE JOSE VITORIO DOS

SANTOS PARA MARCIEL DE JESUS ALVES 46960152895.

**2017-0.039.608-7 MARIO SANTOS SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC. 48.172/07,

RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES,

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA 000.644-01-

3, A PARTIR DE 08.03.2017.

**2017-0.039.801-2 IRAILDES ALVES DOS REIS MACHADO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC. 48.172/07,

RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES,

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA 208.539-01-

8, A PARTIR DE 08.03.2017.

**2017-0.039.881-0 ANTONIO BONIFACIO DE FREITAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC. 48.172/07,

RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES,

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA 019.246-01-

3, A PARTIR DE 08.03.2017.

**2017-0.041.332-1 JOSE PEREIRA DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC. 48.172/07,

RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES,

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA 041.780-01-

9, A PARTIR DE 10.03.2017.

**Servidor, Pág.26**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO: 6064.2017/0000126-0**

**Interessada: Mônica Marilda Rosa Rosseto RF**

**788.505.9**

**Assunto: Pedido de afastamento para participar de**

**curso**

I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**

com fundamento no Decreto nº 48.743/2007, artigo 1º

inciso II, o afastamento da servidora MÔNICA MARILDA ROSA

ROSSETTO – RF: 788.505.9, Assessor Técnico, ref. DAS 12, visando

participar do curso "Concessões e PPPs: Melhores Práticas",

que será realizada nos dias 30 e 31 de março de 2017, em São

Paulo-SP, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do

cargo que ocupa.

**Servidor, Pág.27**

RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - DESS - 1**

**SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS**

**Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei**

**8989/79**

**NEG = LM Negada**

****

**Edital, Pág.40**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**Do Processo SEI 8110.2016/0000015-0**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOCIA E CULTURA.

**ASSUNTO:** Locação de máquina reprográfica - com

função de impressão e escaner - com fornecimento de

papel, toner e manutenção para atendimento das necessidades

da Fundação Paulistana. Adesão à Ata de Registro

de Preços n.º 04.06/2014 registrada pela PRODAM. Renegociação

contratual. Novo indíce. Contrato 001/Fundação

Paulistana/2016.

**I - No uso das atribuições que me foram conferidas**

**por lei, com fulcro no Decreto 57.580/2017, e**

**demais elementos do presente, em especial o Parecer**

**FUNDATEC/AJ n..º 2407762desta Fundação, AUTORIZO**

o aditamento ao Contrato n.º 001/Fundação Paulistana/

2016, firmado com a sociedade empresária MR COMPUTER

INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

00.495.124/0001-95, cujo objeto é locação de máquina

reprográfica - com função de impressão e escaner - com fornecimento

de papel, toner e manutenção para atendimento

das necessidades da Fundação Paulistana, para fazer constar

repactuação do indíce de reajuste.

**II -** O novo indíce será equivalente ao centro da meta de

inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN,

válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá

qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito

contratual.

**III -** Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses

anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em

quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN,

o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no

período em questão.

**IV -** Não haverá aplicação de reajuste no presente exercício,

sendo o próximo reajuste apenas 12 (doze) meses após a

assinatura do Termo Aditivo competente.

**Licitações, Pág.48**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2014-0.301.093-1**

SMTE - UNISOL. Convênio 025/2014 I - No exercício da

competência a mim atribuída e à vista dos elementos de convicção

contidos no presente, especialmente as manifestações

da Supervisão Geral de Administração e Finanças, da entidade

parceira e da assessoria jurídica desta pasta, cujas razões

acolho com fundamento nos artigos 65 § 1º da Lei Federal nº

8.666/93 e no Decreto Municipal nº 57.580/2017 - AUTORIZO

a redução do desembolso financeiro, relativo ao exercício de

2017, previsto no Convênio 025/2014 e aditivos, no total de

R$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais), na

forma do plano de trabalho apresentado.

**DESPACHO DO SUPERVISOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**E FINANÇAS**

**6064.2017/0000008-5**

I – No exercício da competência que me foi atribuída

pela Portaria 053/2017/SMTE-GAB, à vista dos elementos de

convicção constantes no presente, especialmente a Ata da

Sessão Pública do Pregão Eletrônico, que nos termos da Portaria

103/2015-SDTE-GABINETE, foi firmada pelo Pregoeiro e a

equipe de apoio, a qual ora acolho, HOMOLOGO a adjudicação

procedida do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-A/SDTE/2016, atual

SMTE, que objetivou a contratação de empresa especializada

no fornecimento de mão de obra e insumos destinados aos

serviços de operação de máquinas e implementos agrícolas do

programa de Patrulha Agroecológica Mecanizada da zona rural

do Município de São Paulo, conforme condições constantes do

Termo de Referência – Anexo I, tendo como vencedora do certame,

a empresa ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP,

inscrita no CNPJ sob o nº 21.479.037/0001-14, sendo que o

valor mensal corresponde a R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e

quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 390.000,00

(trezentos e noventa mil reais).

**EXTRATO**

**6064.2017/0000007-7** – antigo 2013-0.258.474-6

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2017/SMTE ao Contrato

nº 001/2014/PMSP/SDTE, atual SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.

Objeto deste aditamento: Alteração de cláusula e Prorrogação

contratual

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 13 de fevereiro de

2017.

Data da assinatura: 10/02/2016.

Valor global: R$ 43.973,48 ( quarenta e três mil, novecentos

e setenta e três reais e quarenta e oito centavos ).

Dotações Orçamentárias:

30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

30.10.11.333.3019.8.088.3.3.90.39.00.00

30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00

30.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.39.00.00

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela contratante;

Sidney Rivetti, pela contratada.